



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

*Governo de União e Trabalho*

044

LEI Nº 227/97  
de 20 de maio de 1997

**“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO FIRMAR CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.**

**IDA FRANZOSO DE SOUZA, Prefeita Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,**

**FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:**

**Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Termos de convênio e de aditamentos com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura e Abastecimento, objetivando a participação no Sistema integrado de Agricultura e Abastecimento previsto no Decreto Estadual nº 40.103, de 25.05.1995.**

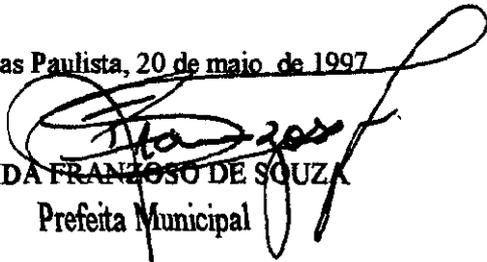
**Artigo 2º - Para cumprimento do disposto no artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado:**

- I - Receber repasses financeiros e/ou cessão de uso de bens patrimoniais;**
- II - Abrir crédito suplementar especial no orçamento nos valores liberados pelo Ajuste e seus Termos Aditivos, até os limites previstos na Lei Orçamentária Municipal.**

**Artigo 3º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir e razão da execução do Acordo, correrão por conta de verbas próprias constantes no Orçamento vigente, suplementadas se necessário.**

**Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário**

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 20 de maio de 1997

  
IDA FRANZOSO DE SOUZA  
Prefeita Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria na data supra.

  
CLÓVIS LOURENÇO GONÇALVES  
Secret. Admin. e Finanças